

Resenha

HABERMAS, Jürgen. *Uma nova mudança estrutural da esfera pública e a política deliberativa*. São Paulo: Unesp, 2023.

Dannyel Bruno Herculano Rezende
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Jürgen Habermas é um sociólogo alemão prestigiado no ambiente acadêmico internacional. Destaca-se por suas teorias do agir comunicativo, da democracia deliberativa e do espaço público burguês. O seu principal livro *“Mudança estrutural da esfera pública”* (Unesp, 2014) significou, a partir de 1960, o início do debate teórico e social em torno do “espaço público”. Como ele mesmo viria a ressaltar: um “trabalho histórico e conceitual” que, até aos dias atuais, instiga acaloradas discussões (Habermas, 2023).

Em *“Direito e democracia”* (Tempo Brasileiro, 1997), publicação divulgada em 1992, Habermas já percebia que a concepção de esfera pública, a qual vinha trabalhando, poderia ser ampliada e assim empreendeu esforços ao designá-la de forma abrangente, correndo o risco de se perder em amplitudes e delimitações possíveis. Como resultado, a democracia adquiria um valor normativo, mais elevado, e a esfera pública atingia espaços comunicacionais diversos, em ambientes e formatos, a considerar todo e qualquer lugar interacional, físico ou não, de trocas de argumentos e ideias racionais.

Do período de tal publicação aos dias atuais contam-se mais de 30 anos e Habermas consolidou-se como o principal expoente do deliberacionismo teórico, vertente democrática máxima a se opor às concepções minimalistas da democracia (Miguel, 2001). Habermas, apesar de não ter se dedicado apenas aos estudos da democracia, tem sido instigado a acompanhar as transformações sociais e a tecer considerações acerca desse “novo mundo” que aí está. Em oportunidade, até rever elementos de seu pensamento democrático e/ou elucidar pontos dos seus escritos.

É o caso da sua contribuição mais recente ao pensamento político atual: *“Uma nova mudança estrutural da esfera pública e a política deliberativa”* (Unesp, 2023), traduzida do original (*Ein neuer Strukturwandel der Öffentlichkeit und die deliberative Politik*) por Denilson Luís Werle, o mesmo tradutor de *“Mudança estrutural da esfera pública”*, trabalho citado anteriormente e, também, divulgado pela mesma editora. São apenas 125 páginas, porém requer do leitor uma compreensão anteriormente do tema tratado e o hábito com a linguagem filosófica e sociológica, comum às Ciências Sociais e Humanas.

Nessa obra, o teórico alemão vai buscar refletir sobre as atuais mudanças na esfera pública com a emergência do universo digital, na sua forma de redes e plataformas sociais, procura também esclarecer suas posições sobre o deliberacionismo, — em uma entrevista curta, mas esclarecedora —, e dirimir mal-entendidos acerca da democracia deliberativa. O livro está organizado em três partes: 1)

“Reflexões e hipótese sobre uma renovada mudança estrutural da esfera pública política”; 2) “Democracia deliberativa: uma entrevista”; e 3) “O que quer dizer ‘democracia deliberativa’? Objeções e mal-entendidos”.

A primeira seção de seu livro — “Reflexões e hipótese sobre uma renovada mudança estrutural da esfera pública política” — não apenas agrupa o debate acerca da diferença entre a teoria normativa e a teoria empírica, mas também discute assuntos como a legitimação da democracia pelo processo deliberativo, e a tensão dessa com o modo de produção capitalista. Entretanto, mais significativo nessa parte é saber como a estrutura midiática modificada digitalmente impacta as relações sociais e políticas na hodiernidade. Essa “nova mudança estrutural da esfera pública”, na qual evidencia Habermas, vem cercada de alguns significados.

“Extensão e fragmentação” são características decorrentes do desenvolvimento dos meios de comunicação nas modalidades de grupos e redes sociais. Pesquisas realizadas pelo Instituto Eurobarômetro demonstraram que ao longo dos anos o uso da internet tem crescido entre a população geral, enquanto a TV e a rádio permaneceram estáticas, apresentando índices de audiência constantes. Contudo, a mídia impressa, jornais e revistas vêm sofrendo com o avanço da digitalização, cujos números de assinaturas declinaram. Esse quadro de mudança é reflexo da dilatação da esfera pública, pelo rápido uso da internet com projeções quase “para além” dos limites dos Estados Nacionais e a sua universalização interna que engloba e transcende fronteiras culturais e de classes sociais.

O que mais preocupa Habermas, porém é que esse processo acontece concomitante ao fenômeno da fragmentação, uma vez que o crescimento do mundo digital, a princípio, denotaria uma solução moderna para muitos empecilhos à ocorrência da comunicação e do debate público em democracias extensas e complexas como as atuais. Não obstante, vem-se observando a crescente multiplicação de círculos de opinião autocentrados (as conhecidas “bolhas” das redes sociais), resultando em desgastes ao processo democrático e à formação de democracias liberais melhores. A comunicação nas “câmaras de eco” recoloca o desafio da construção de uma esfera que seja aberta para a circulação de opiniões variadas e comuns, diante do avanço renovado de espaços que restringem a pluralidade de pensamentos. Essa ambiguidade de uma “comunicação semipública” impacta a própria noção de esfera pública política (Habermas, 2023, p. 75-77).

“Horizontalidade e poder de edição” se constituem, também, como quesitos resultantes de tais mudanças. Essa mais recente configuração da esfera pública, não apenas se estende em dilatação, mas também possibilita a todos acesso potencial à fala e à edição do conteúdo escrito. Nesse sentido, amplia-se a possibilidade de comunicação para mais participantes em condição de maior igualdade aos mecanismos de opinião, ao mesmo tempo em que transforma cada usuário de plataformas digitais em um potencial editor, tarefa em que a mídia tradicional, reservava (e reserva) ao profissional do jornalismo. Disso, já se observa a ausência da seleção de conteúdos que circulam nas novas mídias e a falta de preparação dos usuários acerca dos temas, veracidade das informações, escrita qualificada e assim por diante, significando um risco ao jornalismo.

Nessa conjuntura, a outra grande preocupação de Habermas tem sido com a propagação de *fake news*, pois a infiltração crescente de tais notícias na esfera pública, com considerável impacto sobre os meios de comunicação tradicionais, tem conduzido a uma desconfiança da mídia por parte crescente da população nos Estados Unidos e na Europa, conforme as pesquisas (Habermas, 2023, p.

66). Identificou-se, assustadoramente, uma evolução do quadro para uma “democracia da pós-verdade” — durante o governo Trump se tornou uma normalidade nos EUA. E o desafio posto estava no fato de que para conjuntos relevantes da população já não era mais possível distinguir o que era verdade do que era falso em termos de conteúdo comunicativo.

Fator expressivo, também elencado pelo sociólogo, diz respeito ao nível de exploração econômica relacionada às novas possibilidades da comunicação midiática em formato digital — exemplos das redes sociais, as quais vêm-se referenciando, como Facebook, YouTube, Instagram, entre outras. Trata-se de empresas que atendem aos imperativos de valorização do capital e devem os seus lucros à exploração de dados negociados no mercado empresarial e publicitário. A emergência dessas plataformas, em “condição” de esfera pública, tem também pressionado a mídia tradicional a adaptar-se aos imperativos econômicos em direção à manutenção da publicidade, do público e ao formato de “economia da atenção” com foco no entretenimento, no discurso afetivo e na personalização de temas sociais (Habermas, 2023, p. 71).

Uma consequência observada de tais transformações, além do desequilíbrio social gerado pelo poder do dinheiro de empresas como essas, influência crescente e o grande risco para o jornalismo tradicional, tem surgido nas recorrentes tendências de despolitização do público ao alinhar programas políticos com ofertas de entretenimento e consumo, essa ação, que já era visível nos grandes jornais há décadas, não é neutra, não se deve simplesmente a “algoritmos”, — sugere o autor em variadas páginas de seu livro —, ela faz parte do interesse de setores empresariais hegemônicos na passividade cidadã.

A segunda seção de seu trabalho, — “Democracia deliberativa: uma entrevista” —, vai debater temas, tirar dúvidas e reavaliar pontos de vistas das teorias do autor, a exemplos dos argumentos racionais no debate público, consenso e agonismo, Estado de Direito, democracia e capitalismo, entre outros. Não se trata de uma entrevista longa, porém há desafios que merecem ser acentuados.

Tratando-se de matérias que envolvem o consenso, Habermas defende a ideia de que na esfera pública ampla a competição das argumentações deixa transparecer o dissenso, revelando o caráter “agonístico” do debate público. Não é apenas a formulação de um acordo sobre temas em debate, mas a disputa por opiniões e fundamentos que nem sempre se chega a resultado comum. Por isso, o processo democrático muitas vezes vincula as deliberações às decisões majoritárias. Nesse sentido, a função da comunicação política e as diferentes arenas, como já frisado, podem orientar as necessidades. O “discurso político”, por exemplo, está mais direcionado “à aproximação da solução correta” de dimensão epistêmica (consenso) e a negociação, voltada ao “compromisso”, ocorre com mais frequência em trocas mútuas (de benefícios) entre poderosos. As duas formas são consideradas legítimas pelo autor.

E quando questionado acerca da deliberação, se ela pode funcionar globalmente, Habermas expressa desconfiança em propostas de “exportação de modelos democráticos”. Entretanto, sustentando ser a democracia liberal um Estado exigente e frágil, contra-argumenta que “os princípios do Estado de Direito” democrático podem ser defendidos como validade universal nos debates interculturais, mas em condições de igualdade e abertura ao outro (Habermas, 2023, p. 94-95). Nesse quesito, é bom frisar que Habermas tece críticas a possíveis posturas paternalistas que disseminam impulsivamente a democracia liberal.

A nova pergunta que enriquece essa parte do livro dimensiona a atuação da teoria deliberativa em situações de conflitos religiosos/étnicos ou em momentos em que os participantes não confiam uns nos outros. O pensador alemão coloca-se mais transparente nessas passagens ao contextualizar o papel do Estado e da política na integração social e acentuar a condição da cidadania como direito necessário a tais realidades. Para Habermas, o Estado liberal deve garantir a liberdade religiosa e formular condições para as minorias em direitos religiosos e culturais. Porém, não pode fazer compromissos questionáveis. No que se refere à esfera pública, a tematização social esclarece os desafios postos pelos conflitos e auxilia à desdramatização dos medos e incertezas fomentadas por populistas.

A terceira parte —, “O que quer dizer ‘democracia deliberativa’? Objeções e mal-entendidos” —, que avança em direção à definição de “democracia deliberativa”, retoma, em novo aclaramento, o porquê da deliberação como o requisito de legitimação política e ressalta questões inerentes a essas conceitualizações ao tom crítico do “esquecimento do poder”, a “orientação à verdade” e o “pensamento expertocrático”.

A construção conceitual de democracia deliberativa é central nessa seção do livro, principalmente, para o entendimento amplo do deliberacionismo habermasiano acentuado em todo o trabalho. Habermas caracteriza/contextualiza o Estado moderno e o insere em parâmetros do debate público como procedimento imprescindível (de caráter igualitário e inclusivo) para compor a democracia em seu modelo liberal (constitucional), representativo e deliberativo.

A democracia moderna, desse modo, distingue-se das suas formas antecessoras por apresentar uma coletividade política concebida por meio do direito moderno, descendendo diretamente dos Estados territoriais e adota o sistema representativo (de sufrágio universal). Além disso, essa forma de governo conta com uma esfera pública inclusiva, e pela qual, o exercício comum da vontade cidadã realiza-se por meio do debate dos assuntos públicos, mediados por uma comunicação de massa. Para Habermas, é somente na esfera pública, diante da comunicação pública (dos meios de comunicação), que o cidadão pode conciliar os interesses pessoais (de cidadão social) com os interesses comuns (de cidadão político), formular a sua opinião e exercitar a sua preferência. Na cabine de votação se expressa a opinião individual que de comum possui o contexto em que foi formada, haja vista que na esfera pública o emaranhado de vozes de opiniões se condensa em opiniões públicas concorrentes.

Esse “Estado constitucional moderno não caiu do céu”, conforme palavras do próprio acadêmico para se referir a democracia vista pelo âmbito do direito (aliás, essa é a tônica do texto de Habermas), “mas é resultado de assembleias constituintes”, historicamente determinadas (século XVIII), que ocorreram em virtude de “decisão em comum e negociações públicas de cidadãos com coragem e iniciativa”. Tal democracia formula o ideal de soberania popular na atuação de cidadãos como colegisladores, os quais se submetem as leis democraticamente concebidas (Habermas, 2023, p. 103). Essa maneira de pensar a democracia de ênfase no formalismo jurídico, e o uso recorrente de expressões como “Estado Democrático de Direito”, inclusive, rendeu a Habermas inúmeras observações de estudiosos da Ciência Política.

Nessa divisão do livro, há ainda a questão da deliberação como critério de legitimação democrática e, assim, a crítica “a sua primazia ao quesito da atenção ao poder”. E, há também, a

consideração que Habermas faz acerca da orientação à “verdade”, juntamente a mais um mal-entendido sobre o funcionamento do sistema deliberativo no que tange à formação da opinião.

Nesses últimos conteúdos, o argumento do sociólogo, a seu favor, parte do princípio de que os participantes em debate carregam a convicção de que “estão corretos” em suas opiniões, as quais alimentam a disputa política e, portanto, o caráter agonístico do debate. Entretanto, é necessário levar em consideração que os discursos e enunciados têm que possuir uma orientação lógica e se inserir, preferencialmente, no debate racional.

Em sua defesa, também está explicitamente o seu rechaço à ideia “expertocrática” de que a ausência de tempo, motivação e interesse das pessoas comuns somadas à complexidade das tarefas políticas não atingirão o cidadão na formação de sua opinião política, constituindo, assim, em obstáculos fortíssimos para a realidade democrática. A esfera pública, ao contrário, tem demonstrado fortes sinais que vão em outro sentido, e mais, havendo vontade política na formulação de linguagens discursivas mais próximas do cidadão, é possível encontrar melhorias para a realidade participativa em territórios extensos.

Em síntese, Jürgen Habermas procura realizar, em seu mais recente livro, consideráveis esclarecimentos acerca de pontos teóricos ainda não “digeridos”, chega a relativizar alguns questionamentos (são ponderações) e avança na solução de tantos outros desafios sobre o tema da democracia e do espaço público. Renova, mesmo, a sua crítica em estudos que faz da atual esfera pública, nos quais parece discernir, com bastante lucidez, entre os ganhos e os muitos obstáculos que a plataformação da sociedade impõe à qualidade da democracia e ao debate público.

5

Referências

HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. v. 2. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações sobre uma categoria da sociedade burguesa*. São Paulo: Unesp, 2014.

HABERMAS, Jürgen. *Uma nova mudança estrutural da esfera pública e a política deliberativa*. São Paulo: Unesp, 2023.

MIGUEL, Luis Felipe. Promessas e limites da democracia deliberativa. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 16, n. 46, p. 175-177, jun. 2001. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/gkQJPJBPD577nJGCB8fc5WM/?lang=pt#>>. Acesso em: 17 maio 2024.

Resenha recebida em: 06/05/2025.

Aprovada em: 18/09/2025.

Dannyel Bruno Herculano Rezende (dannyel.rezende@gmail.com) é sociólogo e cientista político, Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).